TERMO ADITIVO 02/2017

TPRU-PEDRA/GNP N° 61/2008

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DA PEDRA Nº. 61/2008

ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, empresa pública, CNPJ sob nº 02.693.502/0001-70, com sede à rua Jacob Luchesi, nº 3181, bairro Santa Lúcia, no município de Caxias do Sul-RS, representada por sua Diretora Presidente, Camila Sandri Sirena, Diretor Administrativo, Ricardo Bicca Ferrari e por seu Diretor Técnico, Flávio Hillebrand, neste ato denominada PERMITENTE e, de outro lado o **Produtora Rural HELIO ROGELIN,** brasileiro, casado, agricultor com inscrição estadual sob nº 084/1002037, CI nº. 4013804671, inscrito no CPF sob nº. 033.749.630-72, residente e domiciliado na Linha Temerária nº 270, no município de Nova Petrópolis/RS, ora dita PERMISSIONÁRIA, resolvem aditar o TPRU-Pedra/GNP nº 61/2008, e termo Aditivo 02/2013, mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objeto a substituição do PERMISSIONÁRIO HELIO ROGELIN, por sua filha e herdeira **MARILEI JANISSE ROGELIN PANZENHAGEN**, na titularidade da permissão remunerada de uso da Pedra 14-D.

A troca de permissionário se dá em virtude do óbito de **Hélio Rogelin**, ocorrido em 07 de outubro de 2017.

Os demais herdeiros do *de cujus* não possuem interesse em comercializar na Pedra objeto do TPRU-Pedra/GNP 61/2008, nem em permanecer como permissionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TPRU

O prazo de vigência do TPRU, ora aditado encerra em 28 de fevereiro de 2018. Ainda poderá ser rescindido, se assim convier a ADCOINTER, na forma estabelecida no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas estabelecidas no contrato original e não alteradas por este termo aditivo permanecem em plena vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul, como único competente para dirimir as questões eventualmente surgidas em decorrência da execução do previsto nesse instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Caxias do Sul, 19 de outubro de 2017.

_____
Camila Sandri Sirena
Diretora Presidente
PERMITENTE

_____
Ricardo Bicca Ferrari
Diretor Administrativo
PERMITENTE

_____
Flávio Hillebrand
Diretor Técnico
PERMITENTE

_____
Marilei Janisse Rogelin Panzenhagen
Titular
PERMISSIONÁRIO

_____
Nilva Rogelin
Cônjuge

_____
Valtuir Gilnei Rogelin
Filho